PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

ORGÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVICOS URBANOS - SESUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTOBOMBAS E OUTROS COM PROFUNDIDA APROXIMADAMENTE DE 100 METROS PARA POÇOS ARTESIANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: JOAO BATISTA DE CIPO - ME

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina - Bahia, 15 de março de 2024.

Da: Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos - SESUR

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 013/2024, com vistas a atender à solicitação da Secretaria obras e Servicos Urbanos.

Em, 15/ 03/ 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



DFD
TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DO CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: **Jackson Bomfim dos Santos Araújo**

Matrícula: 4288

E-mail: sesur@olindina.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade manter em pleno funcionamento o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem suas unidades abastecidas por poços artesianos que utilizam bombas submersas e ou motores-bombas, que podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água. Garantindo o direito da população ao acesso à água potável que constitui serviço público essencial.

Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação de água, para a utilização dos distritos, escola e os campos do município de Olindina, este processo visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas e motobombas, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. O Setor de Obras e Infra- estruturara do Município não realiza serviços complexos de manutenção corretiva e recuperação destes tipos de equipamentos. Por serem equipamentos rotativos, onde cada componente possui dimensões relativas para encaixe, estas estão sujeitas a atrito e desgaste contínuo, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação e troca de peças. Para uma recuperação completa das bombas, são necessários serviços de usinagem, tratamento térmico de peças, rebobinagem, fundição, retifica entre outros, que não fazem parte do escopo do Setor de Obras e Infraestrutura. Relativamente às manutenções como lubrificações, inspeção, abertura de carcaça, desentupimento de sucção, entre outras, onde o setor de Obras e Infraestrutura do Município possui condições de executá-los, a empresa CONTRATADA não será acionada.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em Março de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de (X

(x) Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra:_____*(justificar o método adotado)*

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando o seguintesparâmetro, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pelaLei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) (X)

II. **Banco de Preços** (https://www.bancodeprecos.com.br/);

() III. **Contratações similares de outros entes públicos,** em execução ouconcluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

(x) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializadosou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) V. **Pesquisa com os fornecedor (orçamento),** desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas,** desde que a datadas notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Baixo

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Março de 2024

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 Periodicidade das entregas:

6.2 Locais de Entrega dos Produtos ou Serviços: Municipio de Olindina –

6.3 Horário de Entrega: Prestação Entregas deverão entre os dias assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2024

7. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRODOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria.

Romario Ribeiro dos Santos

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Fiscal de contrato, Sr. Jaconias de Souza Batista, Portaria 080/2023.

10. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

11. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demaisprovidências cabíveis.

Olindina, 15 de março de 2024.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 ADM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos 46; 47; 48 e 49 – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	**14h00 do dia 22/03/2024** (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	**12h do dia 27/03/2024** (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.
Id contratação PNCP:	**Nº 13647854000106-1-000027/2024**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO OBJETA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A justificativa:

A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade manter em pleno funcionamento o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem suas unidades abastecidas por poços artesianos que utilizam bombas submersas e ou motores-bombas, que podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água. Garantindo o direito da população ao acesso à água potável que constitui serviço público essencial.

2.2. Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação de água, para a utilização dos distritos, escola e os campos do município de Olindina, este processo visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas e motobombas, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. O Setor de Obras e Infra- estruturara do Município não realiza serviços complexos de manutenção corretiva e recuperação destes tipos de equipamentos. Por serem equipamentos rotativos, onde cada componente possui dimensões relativas para encaixe, estas estão sujeitas a atrito e desgaste contínuo, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação e troca de peças. Para uma recuperação completa das bombas, são necessários serviços de usinagem, tratamento térmico de peças, rebobinagem, fundição, retifica entre outros, que não fazem parte do escopo do Setor de Obras e Infraestrutura. Relativamente às manutenções como lubrificações, inspeção, abertura de carcaça,

desentupimento de sucção, entre outras, onde o setor de Obras e Infraestrutura do Município possui condições de executá-los, a empresa CONTRATADA não será acionada.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 4 (Quatro) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Prefeitura Municipal.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução deste Termo de Referência de aquisição de caixa terminas 34 litros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

6.1.2 Data limite de envio na proposta 27 de março de 2024 até às 12h.

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.1. No setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 13hs.

7.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.3.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.8.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

4.8.2. No setor de Licitações da Prefeitura – Praça Antonio Borges de Santana S/N – Olindina-Ba

4.8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IM PUBLICAÇÕES).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por esta Prefeitura, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado por esta Prefeitura.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido por esta Prefeitura;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Unitario ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "B" e "C" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Executivo, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DAS CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita por esta Prefeitura.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste

deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Executivo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Executivo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Executivo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Olindina/BA, 22 de março de 2024.

Autoridade Competente

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**

2. **Habilitação jurídica:**

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇOS ARTESIANOS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM, APLICAÇÃO DE PRODUTO DESINCRUSTANTE E PRODUTO PACTERICIDAJNCLUINDO RETIRADA E REINSTALAÇÂO DE CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZADNDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRAÚLICA.	UND	3		
2	SERVIÇO DE RETIRÃDA É REINSTALAÇÂO DÊ CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRAÚLICA	UND	6		
3	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM MOVIDO PELA TOMADA FORÇA DO CAMINHÃO,INCLUINDO RETIRADA E REINSTALAÇÂO DE CONJUNTO MOTOBOMBA	UND	3		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSAS, INCLUINDO REVISÃO E REBOBINAGEM.	UND	4		
5	SERVIÇOS DE BOMBEADOR/FREZA NO EIXO BOMBEADOR	UND	3		
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROTORES BOMBEADOR.	UND	8		
7	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE 6,1 A 8,1 POLEGADAS	UND	1		
TOTAL R$					

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

REGRAS ESSENCIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E LOCOMOÇÃO NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA;
- OS SERVIÇOS, EM CASO DE NECESSIDADE, TAMBÉM SERÃO REALIZADOS EM FINAIS DE SEMANA E/OU FERIADOS;
- APÓS A CONCOVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, SEJA POR WATSSAP, E-MAIL OU ORDEM ESCRITA, A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 4 (quatro) HORAS.
- OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS JUNTO AOS POÇOS ARTESIANOS, SEJA CIDADE OU INTERIOR.

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta daEmpresa contratada;

Razão social:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO III

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:
A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade manter em pleno funcionamento o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem suas unidades abastecidas por poços artesianos que utilizam bombas submersas e ou motores-bombas, que podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água. Garantindo o direito da população ao acesso à água potável que constitui serviço público essencial.

2.2. Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação de água, para a utilização dos distritos, escola e os campos do município de Olindina, este processo visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas e motobombas, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. O Setor de Obras e Infra-estruturara do Município não realiza serviços complexos de manutenção corretiva e recuperação destes tipos de equipamentos. Por serem equipamentos rotativos, onde cada componente possui dimensões relativas para encaixe, estas estão sujeitas a atrito e desgaste contínuo, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação e troca de peças. Para uma recuperação completa das bombas, são necessários serviços de usinagem, tratamento térmico de peças, rebobinagem, fundição, retifica entre outros, que não fazem parte do escopo do Setor de Obras e Infraestrutura. Relativamente às manutenções como lubrificações, inspeção, abertura de carcaça, desentupimento de sucção, entre outras, onde o setor de Obras e Infraestrutura do Município possui condições de executá-los, a empresa CONTRATADA não será acionada.

1. **CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

2. **DETALHAMENTO DO ITEN:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇOS ARTESIANOS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM, APLICAÇÃO DE PRODUTO DESINCRUSTANTE E PRODUTO PACTERICIDAJNCLUINDO RETIRADA E REINSTALAÇÂO DE CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZADNDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRAÚLICA.	UND	3		
2	SERVIÇO DE RETIRÃDA É REINSTALAÇÂO DÊ CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRAÚLICA	UND	6		

3	**SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM MOVIDO PELA TOMADA FORÇA DO CAMINHÃO,INCLUINDO RETIRADA E REINSTALAÇÂO DE CONJUNTO MOTOBOMBA**	**UND**	**3**		
4	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSAS, INCLUINDO REVISÃO E REBOBINAGEM.**	**UND**	**4**		
5	**SERVIÇOS DE BOMBEADOR/FREZA NO EIXO BOMBEADOR**	**UND**	**3**		
6	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROTORES BOMBEADOR.**	**UND**	**8**		
7	**SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE 6,1 A 8,1 POLEGADAS**	**UND**	**1**		
TOTAL R$					

REGRAS ESSENCIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E LOCOMOÇÃO NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA;
- OS SERVIÇOS, EM CASO DE NECESSIDADE, TAMBÉM SERÃO REALIZADOS EM FINAIS DE SEMANA E/OU FERIADOS;
- APÓS A CONCOVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, SEJA POR WATSSAP, E-MAIL OU ORDEM ESCRITA, A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 4 (QUATRO) HORAS.
- OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS JUNTO AOS POÇOS ARTESIANOS, SEJA CIDADE OU INTERIOR.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

4.1. O objeto desta licitação deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

4.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

4.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

4.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

4.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

4.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

4.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

4.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

4.14. Referente aos produtos será exigido:

4.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

4.16. Não ha apresentação de amostra.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º14.133/2021 e alterações.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentaria desta Prefeitura, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

6. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e

demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Matrícula 4288
Secretário de Obras

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

TIMBRE EMPRESA

[redacted]

Ao município de Olindina/BA,

DISPENSA DELICITAÇÃO N° XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável CPF:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Processo Administrativo nº XXX/2024
Dispensa nº 013/2024 de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , doravante simplesmente CONTRATANTE e o(a)..... *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº.013./2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXX,** inscrito no **CPF Nº XXXXXXXXXX.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇOS ARTESIANOS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM, APLICAÇÃO DE PRODUTO DESINCRUSTANTE E PRODUTO PACTERICIDAJNCLUINDO RETIRADA E REINSTALAÇÂO DE CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZADNDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRAÚLICA.**	**UND**	**3**		

2	**SERVIÇO DE RETIRÃDA É REINSTALAÇÂO DÊ CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZANDO *CAMINHÃO COM TORRE HIDRAÚLICA***	**UND**	**6**		
3	**SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM MOVIDO PELA TOMADA FORÇA DO CAMINHÃO,INCLUINDO RETIRADA E REINSTALAÇÂO DE CONJUNTO MOTOBOMBA**	**UND**	**3**		
4	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSAS, INCLUINDO REVISÃO E REBOBINAGEM.**	**UND**	**4**		
5	***SERVIÇOS DE BOMBEADOR/FREZA NO EIXO BOMBEADOR***	**UND**	**3**		
6	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROTORES BOMBEADOR.**	**UND**	**8**		
7	**SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE 6,1 A 8,1 POLEGADAS**	***UND***	**1**		
TOTAL R$					

REGRAS ESSENCIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E LOCOMOÇÃO NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA;
- OS SERVIÇOS, EM CASO DE NECESSIDADE, TAMBÉM SERÃO REALIZADOS EM FINAIS DE SEMANA E/OU FERIADOS;
- APÓS A CONCOVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, SEJA POR WATSSAP, E-MAIL OU ORDEM ESCRITA, A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 4 (quatro) HORAS.
- OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS JUNTO AOS POÇOS ARTESIANOS, SEJA CIDADE OU INTERIOR.

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.3. O Termo de Referência;
1.1.4. O Instrumento Convocatório
1.1.5. A Proposta do contratado;
1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer

momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não

dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão - 0505 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR.

Ação: 1015 – Qualificações das Instalações – Equipamentos, Mobiliarios e tecnologia da informação.

Ação: 2014 - Manutenção e Conservação de Bens Moveis e imoveis.

Elemento de despesas - 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Juridica

Fonte de recurso 15000000; 17040000 e 15010000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLASULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Administração

CONTRATANTE; Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olindina/BA, de XXXXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

RELAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

- **CEDRO**- BOMBA 4" CV. 7,5 380W
- **UMBURANINHA**- BOMBA 7,5 4" 220 TRIFÁSICO
- **ENTRONCAMENTO DE CRISÓPOLIS**- BOMBA 6" 10CV. 380W
- **CANABRAVA**- BOMBA 5,5 CV. 380W 4"
- **LCURI**- BOMBA 10 CV. 380W 6"
- **DONA MARIA**- BOMBA 13 CV. 380W 6"
- **MINAÇÃO DO 67**- BOMBA 10 CV 380W, 6"
- **BAIXA FUNDA**- BOMBA 13 CV 380W, 6"
- **COLÔNIA NOVA**- BOMBA 5 CV 380W 4"
- **GAMELEIRA**- BOMBA 10 CV 380W 6"
- **AÇENTAMENTO**- BOMBA 4" 4 CV 380W
- **PAU FERRO**- 220 MONO 6 CV 6"
- **ÁGUA BRANCA**- BOMBA 2 CV
- **TAUÁ (UMBUZEIRO)**- 220 TRIFÁSICO
- **TINGUIZINHO**- BOMBA 12 CV 380W 6"
- **FUNIL**- BOMBA 3 CV. 380W, 4"
- **LAGOA DO PADRE**- BOMBA 16 CV 380W, 6"
- **CHESF**- BOMBA 7,5 CV 220 TRIFÁSICO
- **CARRAPATINHO**- BOMBA 5,5 CV 380W, 4"
- **RIO DAS PEDRAS (SALGADO)**- BOMBA 1,5 CV. 220 MONO
- **SIBIRINO**- BOMBA 4 CV 380W 4"
- **CONTENDAS**- BOMBA 4 CV 220 TRIFÁSICO
- **DENDÊ**- BOMBA 7,5 380W 4"
- **ZÉ RODOLFO**- NOVO, BOMBA 220 TRIFÁSICO 10 CV 6"
- **URUBU**- BOMBA 220 MONO 2 CV 4"
- **CANAVIEIRA**- NOVO
- **BANANEIRA**- NOVO
- **LICURIOBA**- NOVO

Jackson Bom[illegible] Santos Araújo
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
Decreto nº 339/2022



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo admistrativo 024/2024

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 15 de março de 2024

RECEBIDO
15/03/2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0505 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR;

AÇÃO: 1015 – Qualificações das instalações – equipamentos, mobiliarios e tecnoligia da informação

AÇÃO: 2014 – Manutenção e conservação de bens moveis e imoveis;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outro serviços de terceiro PJ;

44.90.51.00 – Obras e instalações

FONTE DE RECURSOS: 15000000, 15010000, 17040000

Olindina - BA, 18 de Março de 2024.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/21 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

COTAÇÃO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARIA EUNICE V. DE OLIVEIRA E CIA. LTDA CNPJ:08.127.888/0001-60		J.R ELETRICA E COLORIZAÇÃO CNPJ:19.435.142/0001-04		BANCO DE PREÇO BI		MEDIA REAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇOS ARTESIANOS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM, APLICAÇÃO DE PRODUTO DESINCRUSTANTE E PRODUTO PACTERICIDAJNCLUINDO RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZADNDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRAÚLICA.	UND	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
2	SERVIÇO DE RETIRÃDA É REINSTALAÇÃO DÊ CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRAÚLICA	UND	6	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00	R$ 3.181,80	R$ 19.090,80	R$ 3.027,27	R$ 18.163,62
3	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM MOVIDO PELA TOMADA FORÇA DO CAMINHÃO,INCLUINDO RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA	UND	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00	R$ 3.266,67	R$ 9.800,01
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSAS, INCLUINDO REVISÃO E REBOBINAGEM.	UND	4	R$ 2.550,00	R$ 10.200,00	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00	R$ 1.915,50	R$ 7.662,00	R$ 2.321,83	R$ 9.287,32
5	SERVIÇOS DE BOMBEADOR/FREZA NO EIXO BOMBEADOR	UND	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00	R$ 1.750,00	R$ 5.250,00	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00	R$ 1.750,00	R$ 5.250,00
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROTORES BOMBEADOR.	UND	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00	R$ 270,00	R$ 2.160,00	R$ 480,00	R$ 3.840,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00
7	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE 6,1 A 8,1 POLEGADAS	UND	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00	R$ 2.810,00	R$ 2.810,00
	TOTAL				R$ 57.800,00		R$ 58.160,00		54.472,80		R$ 56.810,95

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

MARIA EUNICE JESUS DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 05.427.849/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SETOR DE LICITAÇÕES.
PRAÇA ANTONIO BORGES DE SANTANA S/N
CENTRO-OLINDINA/BA

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Limpeza em Poços Artesianos com compressor Mínimo de 125 PCM, Aplicação de Produto Desincrustante e Produto Bactericida, Incluindo Retirada e Reinstalação de Conjunto Motobomba Utilazando Caminhão com Torre Hidraúlica.	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	Serviços de Retirada e Reinstalação de Conjunto Motobomba Utilizando Caminhão com Torre Hidraúlica.	6	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
3	Serviços de Teste de Vazão de 24 horas com compressor mínima de 125 PCM movido pela tomada força do caminhão, incluindo retirada e reinstalação de conjunto motobomba.	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
4	Serviços de manuteção em bombas submersas, incluindo revisão e rebobinagem.	4	R$ 2.550,00	R$ 10.200,00
5	Serviços de bombeador/freza no eixo bombeador	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
6	Serviços de substituição de rotores bombeador.	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
7	Serviço de troca de tubulação de 6,1 a 8,1 polegades.	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
			TOTAL	R$ 57.800,00

VALIDADE: 60 DIAS.

CIQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS.

14 de Março de 2024, CIPÓ/BA

Maria Eunice Jesus de Oliveira

MARIA EUNICE JESUS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

05.427.849/0001-60
Maria Eunice Jesus de Oliveira e Cia Ltda
Rua Bahia, Nº 161 - Nova Cipó
Centro - CEP: 48.450-000
Cipó - BA

RUA RUY BARBOSA 880 PETROLANDIA - CIPÓ-BA -CEP: 48450-000
CNPJ: 10.425.142/0001-54 I.E 78.700.778 TEL: 75 9 91739907 / 9 99837299

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA
SETOR DE COMPRAS.
PRAÇA ANTONIO BORGES DE SANTANA S/N
CENTRO-OLINDINA/BA

COTAÇÃO DE PREÇOS DATA: 15/04/2024 VALIDA POR 60 DIAS

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Serviços de Limpeza em Poços Artesianos com compressor Mínimo de 125 PCM, Aplicação de Produto Desincrustante e Produto Bactericida, Incluindo Retirada e Reinstalação de Conjunto Motobomba Utilazando Caminhão com Torre Hidraúlica.	Und	3	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00
2	Serviços de Retirada e Reinstalação de Conjunto Motobomba Utilizando Caminhão com Torre Hidraúlica.	Und	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
3	Serviços de Teste de Vazão de 24 horas com compressor mínima de 125 PCM movido pela tomada força do caminhão, incluindo retirada e reinstalação de conjunto motobomba.	Und	3	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00
4	Serviço de troca de tubulação de 6,1 a 8,1 polegadas.	Und	1	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
5	Serviços de bombeador/freza no eixo bombeador	Und	3	R$ 1.750,00	R$ 5.250,00
6	Serviços de manuteção em bombas submersas, incluindo revisão e rebobinagem.	Und	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
7	Serviços de substituição de rotores bombeador.	Und	8	R$ 270,00	R$ 2.160,00

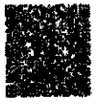
TOTAL: 58.160,00

DEICIVAN COSTA OLIVEIRA

10.425.142/0001-54
Deicivan Costa Oliveira de Cipó
J H Elétrica e Climatização
Rua Ruy Barbosa Nº: 880
Centro-CEP:48,450-000
Cipó-BA

ACFrOgACNTY5h2v27EXhnHpTiCXreuBfCpcTipr1HPPqbv3gn... https://doc-0o-3o-apps-viewer.googleusercontent.com/viewer/secu...

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/03/2024 11:51:48 e 15/03/2024 11:51:29
Relatório gerado no dia 15/03/2024 11:52:10 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 6372

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção de poço artesiano	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00		R$ 2.500,00	1	Unidade	R$ 2.500,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	NºPregão:522023 UASG:925866	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA EDESINFECÇÃO DE POÇO TUBULARPROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20DO TERMO DE REFERÊNCIA	8	UNIDADE	30/11/2023	R$ 2.500,00	

Media dos Preços Obtidos: R$ 2.500,00

Valor Global: R$ 2.500,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de poço artesiano — R$ 2.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de limpeza edesinfecção de poço tubularprofundo conforme o item 5.20do termo de	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 2.500,00

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva,análise físico-química e bacteriológica,de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA EDESINFECÇÃO DE POÇO TUBULARPROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 30/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:522023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM
Data Homologação: 07/12/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

34.507.590/0001-65	QUIMITEC TECNOLOGIA QUÍMICA LTDA	R$ 2.388,88
22.615.333/0001-68	M. ARANHA BRANDAO EIRELI	R$ 2.500,00
05.488.188/0001-37	AURICABA COMERCIO E SERVIGOS LTDA	R$ 3.959,88

OLINDINA

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/03/2024 11:53:50 e 15/03/2024 11:53:37
Relatório gerado no dia 15/03/2024 11:54:05 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 6373

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	instalacao / manutencao - bombas hidraulicas / combustivel	R$ 3.181,80	R$ 3.181,80	-	R$ 3.181,80	1	Unidade	R$ 3.181,80

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
		Dispensa de Licitação Nº 31/2023		MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO					
1	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL\|FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL	UASG 154069	1	MOTOBOMBA.	1	UNIDADE	01/10/2023	R$ 3.181,80	

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.181,80

Valor Global: R$ 3.181,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: instalacao / manutencao - bombas hidraulicas / combustivel — R$ 3.181,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mão de obra para retirada e reinstalação de conjunto motobomba.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 3.181,80

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL|FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL
Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de bomba do poço artesiano no Campus Dom Bosco da UFSJ, com fornecimento de peças e mão de
Descrição: *MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO* MOTOBOMBA.

Data: *01/10/2023*
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 31/2023
Lote/Item: 11 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: *UNIDADE*
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.444.118/0001-01	OFICINA SBAMPATO LTDA	R$ 3.181,80

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 15/03/2024 11:56:48 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 6374

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	teste de vazão 24 horas	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00		R$ 2.900,00	1	Unidade	R$ 2.900,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Município de Santo Antonio do Sudoeste	MDSADS-602023-Processo dispensa	2	Teste de vazão 24 horas	3	UN	28/06/2023 15:00:00	R$	2.900,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.900,00

Valor Global: R$ 2.900,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: teste de vazão 24 horas — R$ 2.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	teste de vazão 24 horas	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 2.900,00

Órgão:
Município de Santo Antonio do Sudoeste

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de testes de vazão e bombeamento e análise da qualidade da água, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Descrição:
Teste de vazão 24 horas

Data: 28/06/2023 15:00:00
Modalidade: Processo dispensa
Identificação: MDSADS-602023-Processo dispensa
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/l
Quantidade: 3,00
Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	*Razão Social do Fornecedor*	*Valor da Proposta Final*
26.329.228/0001-12	MORANDI COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R$ 2.900,00

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

[redacted]

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/02/2024 11:55:09 e 15/02/2024 17:57:16
Relatório gerado no dia 15/02/2024 11:58:57 (IP: 186.226.194.42)

cotação rápida 6375

Item	Nome	Valor Limit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
[redacted]								

Preço Comprovável	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
[redacted]									
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA MARIA/RS	Dispensa de Licitação Nº 91/2023 UASG: 153164	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REBOBINAGEM DE MOTOR, TROCA DO SELO MECÂNICO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO E REVISÃO GERAL DO MOTOR QUE FAZ PARTE DA BOMBA A VÁCUO ELETRONIC SCHUSTER - REG. PAT. 15845M	1	UNIDADE	01/09/2023	R$ 1.700,00	

[redacted]

Detalhamento dos Itens

Item 1: instalacao / manutencao / reparo - equipamento laboratorio — R$ **1.915,50**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviço: rebobinagem de motor, troca do selo mecânico, desinstalação e in	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 2.131,00

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA (EMBRAPA) UNIDADE DE NEGOCIACAO/SPE
Objeto: Serviço de conserto de bomba submersível Abs Jumper Série 4 30 BV Std 3 0 CV Trifasica 380v que compreende: 1 (um) Rebobinagem de motor; substituição de selo; 6 (quatro) horas técnicas - mínimo;
Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO DE BOMBA JUMPER RSV1 ABS SUBZERI SERIE 4 30 BV STD 3,0 CV TRIFASICA 380V QUE COMPREENDE: 1 (UMA)

Data: 01/11/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7219/2023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[redacted]		

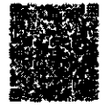
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.700,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA MARIA/RS
Objeto: Rebobinagem de motor de bomba à Vacuo
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REBOBINAGEM DE MOTOR, TROCA DO SELO MECÂNICO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO E REVISÃO GERAL

Data: 01/09/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 91/2023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[redacted]		

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/03/2024 11:59:59 e 15/03/2024 11:59:46
Relatório gerado no dia 15/03/2024 12:00:17 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 6376

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	serviço de retirada e instalação de bomba submersa	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00		R$ 1.700,00	1	Unidade	R$ 1.700,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE	77352	1	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBEADOR) DE 0,5; 0,75 OU 1,0 CV MON	15	SV	11/12/2023 08:00:00	R$	1.700,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.700,00

Valor Global: R$ 1.700,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de retirada e instalação de bomba submersa **R$ 1.700,00**

Quantidade **Descrição** **Observação**

1 Unidade	serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do conjunto (motor e	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$** **1.700,00**

Órgão:
MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos (bombas d'água, painéis de controle, redes de abastecimento), para atender as necessidades do

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBEADOR) DE 0,5; 0,75 OU 1,0

Data: 11/12/2023 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 77352
Lote/Item: 19 / 1
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 15,00
Unidade: SV

UF: SE

CNPJ	*Razão Social do Fornecedor*	Valor da Proposta Final
13.171.618/0001-77	M SOBRAL E CIA LTDA	R$ 1.700,00

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: *SILAS SILVA DE SOUZA*
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/03/2024 12:03:08 e 15/03/2024 12:02:57
Relatório gerado no dia 15/03/2024 12:03:37 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 6377

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	serviço de manutenção preventiva em bomba submersa	R$ 480,00	R$ 480,00		R$ 480,00	1	Unidade	R$ 480,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE ITABAIANA/SE	77352	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA SUBMERSA, LIMPEZA DOS ROTORES, SUBSTITUIÇÃO DA TELA E TROCA DAS EMENDAS DO CAB	15	SV	11/12/2023 08:00:00	R$	480,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 480,00

Valor Global: R$ 480,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de manutenção preventiva em bomba submersa **R$ 480,00**

Quantidade	Descrição	Observação

1 Unidade	*serviço de manutenção preventiva em bomba submersa, limpeza dos rotores,*	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$** **480,00**

Órgão: MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos (bombas d'água, painéis de controle, redes de abastecimento), para atender as necessidades

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA SUBMERSA, *LIMPEZA DOS ROTORES, SUBSTITUIÇÃO DA TELA E TROCA DAS*

Data: 11/12/2023 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 77352
Lote/Item: 36 / 1
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 15,00
Unidade: SV

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.171.616/0001-77	AE SOBRAL E CIA LTDA	R$ 480,00

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/03/2024 12:13:56 e 15/03/2024 12:13:29
Relatório gerado no dia 15/03/2024 12:14:22 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 6378

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	serviços correlatos a poços profundos	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00		R$ 2.580,00	1	Unidade	R$ 2.580,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO \| Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária \| EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR	NºPregão:102023 Uasg: 135065	2	serviços correlatos a poços profundos - regularização e emissão de outorga, de poço tubular	1	UNIDADE	28/08/2023	R$ 2.580,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.580,00

Valor Global: R$ 2.580,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços correlatos a poços profundos — R$ 2.580,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços correlatos a poços profundos - regularização e emissão de outorga, de poço tubular	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 2.580,00

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR
Objeto: Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços relacionados à perfuração de um poço tubular profundo com 40 metros de profundidade, bem como a regularização e emissão da
Descrição: Serviços Correlatos a Poços Profundos - Regularização e emissão de outorga, de poço tubular profundo, junto à Fundação Estadual do

Data: 28/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102023
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: RR
Data Homologação: 29/08/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.615.333/0001-68	M. ARANHA BRANDÃO EIRELI	R$ 2.560,00
07.513.569/0001-08	CEPAL CONSTRUTORA DE POCOS ARTESIANOS E SERVICOS LTDA	R$ 2.560,00
07.317.127/0001-08	AGUAPOCOS EIRELI	R$ 2.600,00
00.415.411/0001-48	MONTEIRO & PORTILHO LTDA	R$ 2.600,00

PROPOSTA

/

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

DISPENSA Nº13/2024

RAZÃO SOCIAL: JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE CIPÓ - ME

CNPJ Nº 26 765 863/0001- 43

ENDEREÇO: RUA BAHIA S/N

EMAIL: _____ TEL: (75) 99812 8416

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Recebemos, através de:

E-mail ()
Pendrive (X)
Impresso ()

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

Olindina 25 de MARÇO de 2024.

26.765.863/0001-43
João Batista dos Santos de Cipó - ME
Rua Bahia, S/Nº - Sala
Nova Cipó - CEP: 48450-000
Cipó - BA

Carimbo/Assinatura

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023
25 - 03 - 2024

Gmail **Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>**

habilitação

1 mensagem

Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> 27 de março de 2024 às 14:21
Para: João Batista <comercioeservicosjbs@hotmail.com>

Boa tarde!

Informo que a empresa João Batista dos Santos de CIPÓ, foi a proposta de menor valor referente a Dispensa 013/2024.
Portanto, através deste e-mail solicito a documentação de habilitação constante no Termo de referência publicado no PNCP.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO
ENDEREÇO: RUA BAHIA S/N, NOVA CIPÓ, CEP: 48.450-000 - CIPÓ - BAHIA
CNPJ: 26.765.863/0001- 43

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SETOR DE LICITAÇÕES.
PRAÇA ANTONIO BORGES DE SANTANA S/N
CENTRO-OLINDINA/BA
REFERENTE A DISPENSA 13/2024

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviços de Limpeza em Poços Artesianos com compressor Mínimo de 125 PCM, Aplicação de Produto Desincrustante e Produto Bactericida, Incluindo Retirada e Reinstalação de Conjunto Motobomba Utilazando Caminhão com Torre Hidraúlica.**	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	**Serviços de Retirada e Reinstalação de Conjunto Motobomba Utilizando Caminhão com Torre Hidraúlica.**	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
3	**Serviços de Teste de Vazão de 24 horas com compressor mínima de 125 PCM movido pela tomada força do caminhão, incluindo retirada e reinstalação de conjunto motobomba.**	3	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
4	**Serviços de manuteção em bombas submersas, incluindo revisão e rebobinagem.**	4	R$ 2.448,00	R$ 9.792,00
5	**Serviços de bombeador/freza no eixo bombeador**	3	R$ 1.760,00	R$ 5.280,00
6	***Serviços de substituição de rotores bombeador.***	8	R$ 245,00	R$ 1.960,00
7	**Serviço de troca de tubulação de 6,1 a 8,1 polegadas.**	1	R$ 2.832,00	R$ 2.832,00
			TOTAL	**R$ 54.364,00**

CIPO 25 DE MARÇO DE 2024

CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF Nº 384.055.475-68
Representante Legal da Empresa

26.765.863/0001-43
João Batista dos Santos de Cipó - ME
Rua Bahia, S/Nº - Sala
Nova Cipó - CEP: 48450-000
Cipó - BA

JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO
ENDEREÇO: RUA BAHIA S/N, NOVA CIPÓ, CEP: 48.450-000 - CIPÓ - BAHIA
GNPJ: 26.765.863/0001- 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA
AO SETOR DE LICITAÇÕES
PRAÇA JURACY MAGALHAES, S/N CENTRO
CIPÓ-BA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Segue documentos de habilitação solicitado através de email recepcionado dia 27 de março de 2024.

Cipo 27 de março de 2024

26.765.863/0001-43
João Batista dos Santos de Cipó - ME
Rua Bahia, S/Nº - Sala
Nova Cipó - CEP: 48450-000
Cipó - BA

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023
Recebido
10:00 hs
DATA : 01. 04. 2024

Approved For Release 2001/08/27 : CIA-RDP80B01676R003000040003-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.765.863/0001-43 MATRIZ		27/12/2016

NOME EMPRESARIAL
JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIO E SERVICOS JBS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BAHIA	SN	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.450-000	NOVA CIPO	CIPO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIOESERVICOSJBS@HOTMAIL.COM	(75) 9242-9401

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **15:44:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ

Secretaria de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE: **10609**

INSC. MUNICIPAL: **000001103**

CONCEDIDO A: **JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO - ME**

NOME FANTASIA: **COMERCIO E SERVICOS JBS**

C.N.P.J.: **26.765.863/0001-43**

INSC. EST.:

C.P.F.:

ENDEREÇO: **RUA Bahia S/N SALA NOVA CIPÓ - CIPÓ - BA**

DESCRIÇÃO DA TAXA: **190 TFF/TLL - Estabelecimentos não classificados nos itens 1.00 a 1.25**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **190 TFF/TLL - Estabelecimentos não classificados nos itens 1.00 a 1.25**

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL: **Das: 00:00 às 00:00**

HORÁRIO ESPECIAL: **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

DATA INÍCIO ATIVIDADE: **29/12/2016**

DATA DE EMISSÃO: **10/01/2024**

DATA DE VALIDADE: **31/12/2024**

Antônio Carlos C. Marques
Chefe de Setor de Tributos
Decreto Nº 430/2021

AVISO: **ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Antônio Carlos C. Malaquias
Chefe do Setor de Tributos
Decreto Nº 143/2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇAO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
000001103		29/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO - ME	26.765.863/0001-43

(NOME FANTASIA)
COMERCIO E SERVICOS JBS

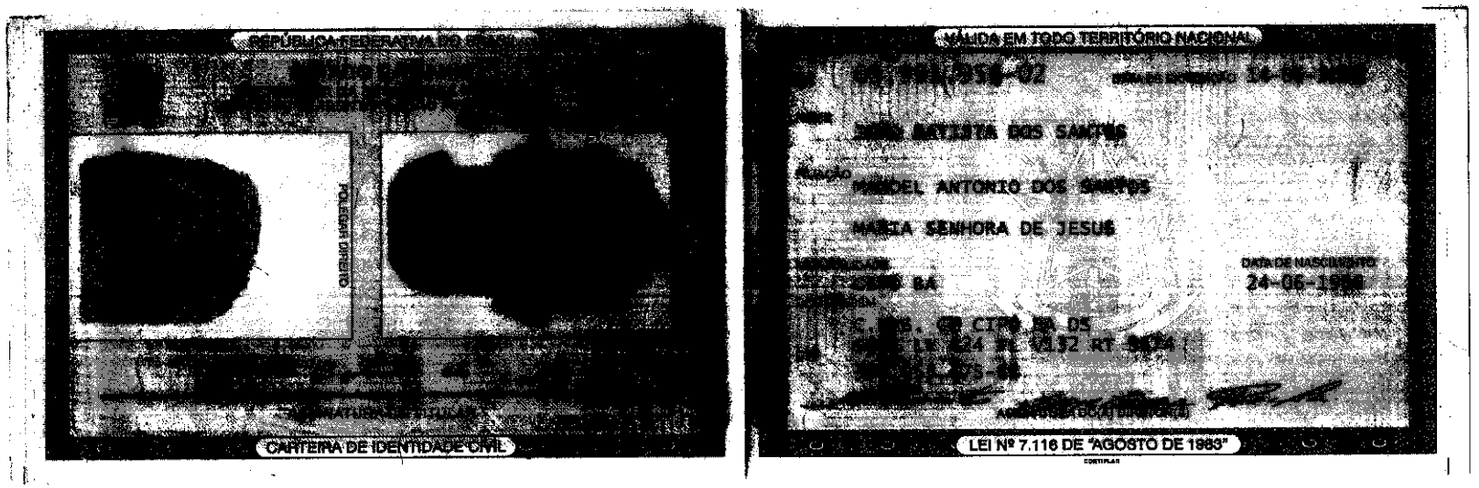
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIAL
190 - TFF/TLL - Estabelecimentos não classificados nos itens 1.00 a 1.25

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
999999999 - NÃO INFORMADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA Bahia	S/N	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48450000	NOVA CIPÓ	CIPÓ	BA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE VALIDADE
ATIVA		31/12/2024


POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
MARIA SENHORA DE JESUS
DATA DE NASCIMENTO
24-06-1958
LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29105249976	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO BATISTA DOS SANTOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Selo de Autenticidade
2139.AB088883

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
João Batista dos Santos dou fé.
Tabelionato de Notas e Protesto de Cipó/BA
Cipó, 31 / 10 / 2018

ARLMA CENA DO NASCIMENTO - Escrevente

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97801562 em 19/10/2018
Protocolo 188049282 de 18/10/2018
Nome da empresa JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE CIPÓ NIRE 29105249976
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153456802412415
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

188049282

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE CIPÓ**
PROTOCOLO	**188049282 - 18/10/2018**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29105249976
CNPJ 26.765.863/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/10/2018
Certifico o Registro sob o nº 97801562 em 19/10/2018
Protocolo 188049282 de 18/10/2018
Nome da empresa JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE CIPÓ NIRE 29105249976
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153456802412415
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29105249976	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO BATISTA DOS SANTOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial Eletrônico
2138.AB0078963-3

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de: João Batista dos Santos
dou fé.
Tabelionato de Notas e Protesto de Cipó/BA
Cipó, 06 / 09 / 2018
AILMA CENA DO NASCIMENTO - Escrevente

Certifico o Registro sob o nº 97789991 em 06/09/2018
Protocolo 188324275 de 06/09/2018
Nome da empresa JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE CIPÓ NIRE 29105249976
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 182916873379312
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

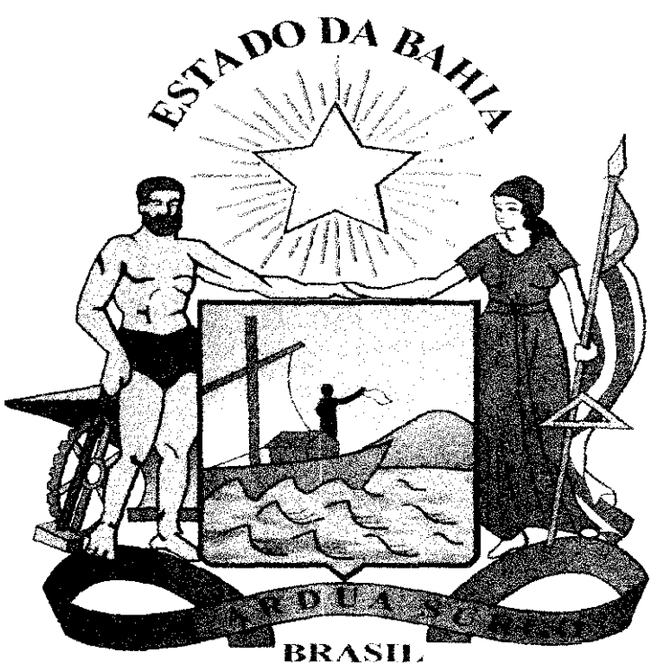
188324275

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE CIPÓ
PROTOCOLO	188324275 - 06/09/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105249976
CNPJ 26.765.863/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/09/2018
Certifico o Registro sob o nº 97789991 em 06/09/2018
Protocolo 188324275 de 06/09/2018
Nome da empresa JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE CIPÓ NIRE 29105249976
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 182916873379312
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se são requerida a filial)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO BATISTA DOS SANTOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	MARIA SENHORA DE JESUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
24/5/1968	0399195802	SSP	BA	384.055.475-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não requer/não é filial)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO BATISTA DOS SANTOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	MARIA SENHORA DE JESUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
24/6/1966	0399196802	SSP	BA	384.055.475-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO
CNPJ: 26.765.863/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:35 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2024.
Código de controle da certidão: **F98A.4AC2.FDCE.359E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/03/2024 12:07

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241107659**

RAZÃO SOCIAL	
JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.396.344 - BAIXADO	**26.765.863/0001-43**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ
tributos.cipoba@yahoo.com
PRAÇA JURACY MAGALHAES, S/N - CENTRO
CIPÓ - BA - CEP: 48450-000
FONE(S): (75)3435-1023 CNPJ/MF: 13.608.936/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000200/2024

Nome/Razão Social: **JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO - ME**

Nome Fantasia: **COMERCIO E SERVICOS JBS**

Inscrição Municipal: **000001103** CPF/CNPJ: **26.765.863/0001-43**

Endereço: **RUA Bahia, S/N SALA NOVA CIPÓ**
CIPÓ - BA - CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **13/03/2024** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **12/04/2024**

Código de controle da certidão: **4100043126**

EmissãoBARLAN

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.765.863/0001-43
Razão Social: JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO ME
Endereço: R BAHIA SN SALA / NOVA CIPO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022719181923164334

Informação obtida em 10/03/2024 01:43:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.765.863/0001-43
Razão Social: JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO ME
Endereço: R BAHIA SN SALA / NOVA CIPO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031701322928112136

Informação obtida em 01/04/2024 08:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.765.863/0001-43
Certidão nº: 17449855/2024
Expedição: 13/03/2024, às 12:07:28
Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.765.863/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO**, com sede na Rua Bahia, na cidade de Cipó-Ba, CEP 48.450-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **26.765.863/001-43**, realizou manutenção preventiva e corretiva nas bombas e rede de poços artesianos deste Município, de acordo com as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023-PMRA, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1.	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBAS	MÊS	12
2.	SERVIÇO DE BOMBEADOR/FREZA NO EIXO BOMBEADOR	MÊS	12
3.	SERVIÇO REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BOMBA	MÊS	12
4.	*SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOMBEADOR*	MÊS	12
5.	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DOS POÇOS	MÊS	12
6.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO QUADRO ELETRICO	MÊS	12
7.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM COMPRESSORES DE POÇOS ARTESIANOS	MÊS	12
8.	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ROTORES BOMBEADOR	MÊS	12
9.	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE VÁLVULAS	MÊS	12
10.	SERVIÇOS DE SACADAS E DESCIDA DE BOMBAS	MÊS	12

Ribeira do Amparo/BA, 14 de março de 2024.

Benedito Carlos dos Reis
Secretário Municipal de Administração e Obras

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2024 16:42:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO**
CNPJ: **26.765.863/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2024 às 16:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 384.055.475-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65FB.3C98.89ED.8864 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2024 às 16:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.765.863/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65FB.3C77.E0E4.F831 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO**

CPF/CNPJ: **26765863000143**

Data consulta: 20/03/2024 16:46:06

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Falha de conexão com a base de dados, tente novamente mais tarde.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.

JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO
ENDEREÇO: RUA BAHIA S/N, NOVA CIPÓ, CEP: 48.450-000 - CIPÓ - BAHIA
CNPJ: 26.765.863/0001-43

Ao
Município de Olindina/BA,

DISPENSA DELICITAÇÃO N° 132024

PROCESSO MINISTRATIVO 024/2024

A empresa Joao Batista dos Santos de Cipo – ME, inscrita no CNPJ:26.765.863/0001-43, localizada no endereço Rua Bahia S/N – Cipo – Bahia. por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Cipo, 27 de março de 2024

JOAO BATISTA DOS SANTOS
Responsável CPF: 384.055.475/68

26.765.863/0001-43
João Batista dos Santos de Cipó - ME
Rua Bahia, S/Nº - Sala
Nova Cipó - CEP: 48450-000
Cipó - BA

"Z6.765.863/0001-43"
João Batista dos Santos de Oliveira - ME
Rua Barra Sinz - Sala

PARECER DA COMISSÃO CONTRATAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024**/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013**/2024**

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024, as 10:40, o agente de contração e Equipe de Apoio, iniciam a análise do processo de administrativo nº de nº 24/2024, dispensa de licitação nº 013/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO, em razão do montante exíguo para a contratação da empresa, no importe de **54.364,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**, abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. Ii, da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO, CNPJ nº 26.765.863/0001-43,** apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de

habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 01 de abril de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial



PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

DISPENSA 013/2024

Olindina - Bahia, 01 de abril de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 74, inciso V, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de Inexigibilidade de licitação o artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem rnais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 024/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO**, CNPJ n° **26.765.863/0001-43** para contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos.

Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, além da estimativa da despesa, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente em R$ 54.364,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais), da empresa **JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO**, CNPJ n° **26.765.863/0001-43.**

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4°, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal n° 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

> Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 01 de abril de 2024.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021



PARECER DO CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
Processo de Dispensa de Licitação Nº 013 /2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 24/2024, Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventivas de moto-bombas, conforme justificativa por quem de direito, com seleção da melhor proposta para Prefeitura Municipal de Olindina/Secretaria de Obras - SESUR, com fundamento nos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, V, da mesma lei, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta comercial, pesquisas de preço, proposta do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 01 de Abril de 2024

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nº 013/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 013/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO, CNPJ/MF nº 26.765.863/0001-43, com o valor global de R$ 54.364,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais); tendo como Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Olindina - BA, em 02 de abril de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **013/2024,** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., declaramos que a empresa: JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.765.863/0001-43, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 54.364,00(Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 02 de abril de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina



CONTRATO

(EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

TERMO DE CONTRATO N.º 022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA E A EMPRESA JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO – ME.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , doravante simplesmente CONTRATANTE e o(a) Empresa **JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF **26.765.863.0001-43**, sediado(a) na Rua Bahia s/n - Sala, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por João Batista dos Santos, Empresatio, Brasileiro, Inscrito n CPF de nº 384.055.475-68, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.013./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO - ME, inscrita no **CNPJ nº**: 26.765.863.0001-43, **adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) João Batista dos Santos, inscrito no CPF Nº 384.055.475-68**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 024/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa **JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO - ME** nas condiçõesestabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇOS ARTESIANOS COM COMPRESSOR *MÍNIMO DE 125 PCM, APLICAÇÃO DE* PRODUTO DESINCRUSTANTE E PRODUTO PACTERICiDAJNCLUINDO RETIRADA E REINSTALAÇÂO DE CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZADNDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRAÚLICA.**	UND	3	3.000,00	9.000,00

2	**SERVIÇO DE RETIRÃDA É REINSTALAÇÂO DÊ CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRAÚLICA**	**UND**	**6**	2.800,00	16.800,00
3	**SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM MOVIDO PELA TOMADA FORÇA DO CAMINHÃO,INCLUINDO RETIRADA E REINSTALAÇÂO DE CONJUNTO MOTOBOMBA**	**UND**	**3**	2.900,00	8.700,00
4	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSAS, INCLUINDO REVISÃO E REBOBINAGEM.**	**UND**	**4**	2.448,00	9.792,00
5	**SERVIÇOS DE BOMBEADOR/FREZA NO EIXO BOMBEADOR**	**UND**	**3**	1.760,00	5.280,00
6	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROTORES BOMBEADOR.**	**UND**	**8**	245,00	1.960,00
7	**SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE 6,1 A 8,1 POLEGADAS**	**UND**	**1**	2.832,00	2.832,00
TOTAL R$54.364,00					

REGRAS ESSENCIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E LOCOMOÇÃO NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA;
- OS SERVIÇOS, EM CASO DE NECESSIDADE, TAMBÉM SERÃO REALIZADOS EM FINAIS DE SEMANA E/OU FERIADOS;
- APÓS A CONCOVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, SEJA POR WATSSAP, E-MAIL OU ORDEM ESCRITA, A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 4 (quatro) HORAS.
- OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS JUNTO AOS POÇOS ARTESIANOS, SEJA CIDADE OU INTERIOR.

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (09 meses) contados da assinatura do contrato, na formado artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 54.364,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sesseta e quatro reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de março de 2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

8.1.7 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não

dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão - 0505 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR.

Ação: 1015 – Qualificações das Instalações – Equipamentos, Mobiliarios e tecnologia da informação.

Ação: 2014 - Manutenção e Conservação de Bens Moveis e imoveis.

Elemento de despesas - 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Juridica

Fonte de recurso 15000000; 17040000 e 15010000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLASULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Administração

CONTRATANTE; Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olindina/BA, de 02 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Olindina
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO – ME
João Batista dos Santos
CONTRATADO

Jacomias de Souza Batista
Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

Nome: Silas S. de Souza
CPF: 669 337 495 68

Nome:
CPF: 777 988 475-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATADA: JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO

CNPJ: 26.765.863/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: De 02.04.2024 à 31.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0505, – 1015, 2014, – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15000000, 15010000, 17040000.

VALOR TOTAL: R$ 54.364,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2024.

DATA DO CONTRATO: 02.04.2024.

Olindina - BA, 02 de abril de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a *empresa ou o profissional contratado assumirá* responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o *fiscal do contrato, nos limites* das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com *verificação posterior* da conformidade do material com as exigências contratuais;
II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em *desacordo com o contrato.*

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela *solidez* e pela segurança da obra ou serviço nem a *responsabilidade ético-*profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. *Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado,* pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior noedital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **013/2024**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., declaramos que a empresa: JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.765.863/0001-43, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 54.364,00(Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais.

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 02 de abril de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATADA: JOAO BATISTA DOS SANTOS DE CIPO

CNPJ: 26.765.863/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, *quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

VIGÊNCIA: De 02.04.2024 à 31.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0505, – 1015, 2014, – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15000000, 15010000, 17040000.

VALOR TOTAL: R$ 54.364,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2024.

DATA DO CONTRATO: 02.04.2024.

Olindina - BA, 02 de abril de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 22 de Março de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1142

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 024/2024 – PREFEITURA DE OLINDINA-Ba

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 22/03/2024 às 12hs até 27/03/2024 às 12h.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina, realizará Dispensa Nº 013/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse desta Prefeitura em obter propostas de eventuais interessados. Dispensa disponibilizado no E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.
Olindina-BA, 22 de março de 2024.
Amon Valadares Oliveira
Secretário de Administração

[redacted] >

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 22/03/2024

Local: Olindina/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE OLINDINA **Unidade compradora:** 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

***Registro de preço*:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

***Id contratação PNCP*:** 13647854000106-1-000027/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

[redacted]

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada	1	*Sigiloso*	*Sigiloso*	

[redacted] Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP* Entrar

motobombas e outros com profundida aproximadamente de 100 metros para poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

‹ Voltar